



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.866, DE 30 DE abril DE 1998

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, áreas de terreno necessárias à implantação de coletor tronco Judeu III.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista dos processos nº 8697/99 e 9902/99.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, áreas de terrenos abaixo descritas, necessárias à implantação de coletor tronco Judeu III, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários de Taubaté:

ÁREA AS-01 JUDEU III:

Inicia-se no vértice 1 de coordenadas topográficas Norte=252129,533, ESTE=148247,514, localizado às margens do Córrego do Judeu I, na Rua Comendador Firmino de Azevedo; daí segue com AZ=128°55'34" e 62,610m, até o vértice 2; daí segue com AZ=128°55'09" e 100,009m até o vértice 3; daí segue com AZ=219°15'10" e 0,500m, até o vértice 4; daí segue com AZ=129°35'11" e 74,340m até o vértice 5; daí segue com AZ=166°32'40" e 27,557m, até o vértice 6; daí segue com AZ=191°41'25" e 28,918m até o vértice 7; daí segue com AZ=157°48'01" e 24,490m, até o vértice 8; daí segue com AZ=134°35'26" e 60,761m até o vértice 9; daí segue com AZ=130°43'42" e 80,575m, até o vértice 10; daí segue com AZ=87°56'31" e 83,899m até o vértice 11, confrontando neste trecho (1 até 11) com a área remanescente de propriedade da Expresso Redenção Transporte Turístico Ltda; daí segue com AZ=202°03'38" e 2,191m, até o vértice 12, confrontando com a Rua Margarida; daí segue com AZ=267°56'31" e 83,787m até o vértice 13; daí segue com AZ=310°43'42" e 81,392m, até o vértice 14; daí segue com AZ=314°35'26" e 61,273m até o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

vértice 15; daí segue com $AZ=337^{\circ}48'01''$ e 25,510m, até o vértice 16; daí segue com $AZ=11^{\circ}41'25''$ e 29,082m até o vértice 17; daí segue com $AZ=346^{\circ}32'40''$ e 26,443m, até o vértice 18; daí segue com $AZ=309^{\circ}35'11''$ e 73,660m até o vértice 19; daí segue com $AZ=219^{\circ}15'10''$ e 0,500m, até o vértice 20; daí segue com $AZ=308^{\circ}55'09''$ e 99,991m até o vértice 21; daí segue com $AZ=308^{\circ}55'34''$ e 61,264m, até o vértice 22, confrontando neste trecho (13 até 22) com a área remanescente de propriedade da Expresso Redenção Transporte Turístico Ltda; daí segue com $AZ=23^{\circ}19'42,09''$ e 3,111m até o vértice 1, confrontando com a Rua Comendador Firmino de Azevedo, perfazendo um perímetro de 1.091,863m e uma área de 1.247,47m².

ÁREA AS-02 JUDEU III:

Inicia-se no vértice 23 de coordenadas topográficas Norte=251807,332, ESTE=148639,797, localizado na divisa da área com a Rua Margarida; daí segue com $AZ=133^{\circ}45'38''$ e 85,058m, até o vértice 24; daí segue com $AZ=171^{\circ}48'50''$ e 5,400m até o vértice 25, confrontando neste trecho (23 até 25) com a área remanescente de propriedade da Expresso Redenção Transporte Turístico Ltda; daí segue com $AZ=262^{\circ}55'52''$ e 2,000m, até o vértice 26, confrontando com R.F.F.S.A (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima); daí segue com $AZ=351^{\circ}48'50''$ e 4,671m até o vértice 27; daí segue com $AZ=313^{\circ}45'38''$ e 83,652m, até o vértice 28, confrontando neste trecho (26 até 28) com a área remanescente de propriedade da Expresso Redenção Transporte Turístico Ltda; daí segue com $AZ=24^{\circ}02'32,59''$ e 2,124m, até o vértice 23; confrontando com a Rua Margarida, perfazendo um perímetro de 182,905m e uma área de 178,77m².

ARTIGO 2º : Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

ARTIGO 3º : As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1269, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º : As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.



Prefeitura Municipal de Taubaté


Estado de São Paulo

ARTIGO 5º :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de abril de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.



ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de abril de 1999.



MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

decr1269